



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 00002/2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2023, QUE INSTITUI NORMAS QUE REGULAM AS RELAÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REORGANIZA O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REENQUADRANDO-OS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Os anexos 1 e 9, constantes da Lei Complementar nº. 001, de 16 de março de 2023, que institui normas que regulam as relações de trabalho dos servidores públicos municipais, reorganiza o quadro de servidores municipais da administração pública, reenquadrando-os e dá outras providências, passarão a vigorar com a inclusão/alteração e/ou modificações constantes dos apensos da presente Lei.

Art. 2º. Os demais empregos constantes do quadro de pessoal – empregos de natureza permanente e atribuições constantes do quadro de atribuições/requisitos, permanecem inalterados na forma em que foram anteriormente aprovados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 25 de maio de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 00002/2023 JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidenta,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Objetiva a presente proposição, obter a providencial autorização desse encorpado Legislativo, para que este Executivo possa modificar a nomenclatura do emprego permanente de "Agente de Serviço Social" para "Orientador Social", bem como modificar as atribuições do emprego de Assistente Social para cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.662/93, em seus artigos 4º e 5º e, considerando, ainda, ofício encaminhado pelo Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/SP 9ª Região, que solicitou referidas retificações.

Serve ainda para sanar ausência no projeto original da Lei Complementar nº. 001/2023, que foi sancionada sem as respectivas atribuições do emprego permanente de Encarregado do Serviço de Trânsito.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 25 de maio de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

ANEXO 1

QUADRO DE PESSOAL - EMPREGOS DE NATUREZA PERMANENTE A que se refere o art. 3º, inciso I da presente lei

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Denominação	Vagas	Ref.	Denominação	Vagas	Ref.
INEXISTENTE	-	-	Orientador Social	6	02



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

ANEXO 9 QUADRO DE ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS

Subquadro 1.1 – Empregos de Natureza Permanente A que se refere o art. 17, da presente lei

Denominação	Atribuições/Requisitos
Orientador Social	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;- Apoiar e participar no planejamento das ações;- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos





Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

	<p>de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;</p> <ul style="list-style-type: none">- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;- Executar outras tarefas correlatas.
Assistente Social	<p>Requisitos: Ensino médio completo.</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;- Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.
- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- Assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;
- Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;
- Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
- Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;
- Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;
- Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;
- Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Curso superior em serviço social e registro no conselho de classe respectivo.



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Encarregado do Serviço
de Trânsito

- Fiscalizar, orientar, coordenar e controlar os trabalhos do Serviço de Trânsito do Município, zelar pela execução da fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal, estadual e municipal pertinente, na circunscrição territorial do município;
- Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, dando orientação e informações a respeito dos mesmos, para assegurar a eficiente execução dos projetos voltados para a área de trânsito;
- Organizar, coordenar e fiscalizar o trabalho dos Fiscais de Trânsito;
- Prestar informações sobre processos, papéis e serviços que estão sob seu controle e execução;
- Participar da JARI Municipal;
- Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamento e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais;
- Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito;
- Vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc;
- Elaborar relatórios periódicos, fazendo exposições e considerações sobre o andamento dos trabalhos realizados;
- Promover o comportamento disciplinar, incentivando o cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviço, bem como integrar os demais órgãos municipais, propiciando harmonia no trânsito entre veículos e pedestres;
- Executar outras atividades correlatas.

Requisitos: Ensino médio completo.

OF COFI/SP-SFP / SubCOFI SJRP nº 069/2023

A/C

CONSESP

Organizadora do Concurso

C/C

Dilmo Resende de Carvalho

Prefeito de José Bonifácio

Prezado/a Senhor/a,

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/SP 9ª Região é uma entidade regida pela Lei nº 8662/93, que regulamenta a profissão dos Assistentes Sociais e tem a competência legal de fiscalizar e orientar o exercício profissional do/da Assistente Social.

Informamos ter tomado conhecimento do **Edital 001/2023 – Concurso Público Prefeitura de José Bonifácio**, sobre o qual vimos fazer alguns apontamentos:

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ATRIBUIÇÕES

“Compreende as tarefas que se destinam a prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato”.

- Atribuições como: “aplicar métodos e processos básicos do serviço social”; desenvolver “potencialidades”; “assegurar o progresso coletivo e melhoria do comportamento individual”; “promover seu desenvolvimento”; “acompanhamento de casos especiais” remetem a prática profissional conservadora do Serviço Social a qual foi superada no atual Código de Ética do(a) Assistente Social (Resolução CFESS 273/1993), na Lei de Regulamentação 8662/1993 (art. 4 e 5) e nas Diretrizes Curriculares, conforme disposto na Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, e ainda o Parecer CNE/CES 492/2001, homologado em 9 de julho de 2001, além o Parecer CNE/CES 1.363/2001, homologado em 25 de janeiro de 2002.

- “Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento”: diz respeito a outra área do conhecimento, neste caso à Medicina, o que pode levar (a) o profissional, que assume tal atribuição, a incorrer em exercício irregular desta profissão e a Prefeitura a responder por conivência.

Desta forma, solicitamos a **RETIFICAÇÃO** de tal nomenclatura.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir de tais considerações solicitamos retorno quanto à retificação das atribuições constantes no edital, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento.

Estamos à disposição,



Bruno Lopes da Silva – A.S. CRESS 43263
Agente Fiscal/Setor de Fiscalização Profissional CRESS/SP
Seccional São José do Rio Preto